

TERMO DE COOPERAÇÃO 0157/2023
SIGADOC - JUCEMAT PRO-2023/00209

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA - MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 15.031.669/0001-18 com sua sede à Rua do Comércio s/nº, Centro, município de Santa Terezinha – MT, CEP 78.650-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED] residente e domiciliado na Av: 05 s/nº, Centro, CEP 78.650-000, no município de Santa Terezinha, doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos,

resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
 - I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante (administracao@jucemat.mt.gov.br).
 - II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.
- g) Realizar os procedimentos de licenciamento de empreendimentos exclusivamente através da Redesim, abstendo-se de exigir quaisquer documentos ou procedimentos por meio diverso do ambiente digital disponibilizado para o licenciamento, em especial o uso de protocolos físicos e presenciais por parte do contribuinte.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resilido unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Cláusula Décima - Do Foro

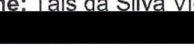
Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente. Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 26 de julho de 2023.


MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso


THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Prefeito de Santa Terezinha – MT

Testemunhas: *Tais da Silva Vieira*

Nome: Tais da Silva Vieira
CPF: 

Nome:
CPF:

Estadual nº 429/2012.

1 - São aptos a indicar um candidato a membro do Conselho Consultivo da AGER:

- Conselho de consumidores de serviços públicos regulados pela AGER/MT;
- Associações de usuários de serviços públicos regulados pela AGER/MT;

2 - São requisitos para ser membro do Conselho Consultivo da AGER/MT:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter capacidade civil;
- ter de reputação ilibada e idoneidade moral;
- ter experiência comprovada no exercício da função ou atividade profissional relevante para os fins da AGER;
- Não está sofrendo efeitos de condenação penal ou por improbidade administrativa.

5. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO: Os conselhos de consumidores e/ou associações de usuários poderão encaminhar nome de seus respectivos indicados para a AGER no período de 22 de julho a 08 de setembro de 2023, acompanhado dos seguintes documentos (cópias):

- Atos constitutivos da Associação e/ou Conselho de consumidores, Ata de eleição e/ou posse da diretoria registrada em órgão adequado, cartão CNPJ. Estatuto que delimite a competência de quem assina a indicação e ata aprovando o ato;
- Documento de identidade com fotografia (RG ou CNH ou identidade profissional) do indicado com comprovante de endereço, certidões negativas cíveis e criminais das justiças estadual, federal e eleitoral.

6) FORMA DE ENTREGA

- A documentação do item 6 devem ser encaminhadas à AGER no endereço de e-mail: presidencia@ager.mt.gov.br, em formato digital.
- Na impossibilidade de se enviar na forma descrita acima, os documentos devem ser entregues na Presidência da AGER, ocasião em que serão conferidos com a exibição de original que comprove a autenticidade dos mesmos.

7) A AGER reunirá as indicações de cada instituição, catalogará, qualificará e elencará todos os indicados e submeterá à Diretoria Executiva Colegiada que, na forma de livre convicção de seus membros, escolherá 03 nomes do elenco e os encaminhará ao Governador do Estado para escolher quem dos 3 integrantes da lista será o indicado para compor o Conselho Consultivo da AGER.

8) A Ata da reunião que definir a lista tríplice elaborada pela AGER publicada no Diário Oficial e no site da AGER.

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2023

(assinado digitalmente)

JOSSY SOARES

Chefe da Unidade de Normatização da AGER

(assinado digitalmente)

LUIS ALBERTO NESPOLO

Presidente da AGER/MT

IPEM-MT**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022/IPEM/MT**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
OBJETO: Prorrogação por 90 (noventa) dias do contrato para contratação de empresa na prestação de serviços de agenciamento de estudantes do ensino médio, graduação e pós-graduação (lato e stricto sensu), para atender as demandas do IPEM/MT, decorrente do Processo nº IPEM-PRO-2023/00257.

VIGÊNCIA: 11/07/2023 a 10/10/2023, conforme art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07/07/2023.

ASSINAM: BENTO FRANCISCO GOMES BEZERRA. INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT. ROSANGELA PEREIRA. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

JUCEMAT**JUNTA COMERCIAL****EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 00157/2023**

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da publicação.

DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2023.

PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2023/00209

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Thiago Castelan Ribeiro - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT

PORTARIA Nº 42/2023/JUCEMAT, de 25 de julho de 2023.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual nº 1.093 de 17/04/2012, que estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, **RESOLVE:**

Art. 1º **Publicar** o lotacionograma da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso conforme o anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registrada e publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2023.

Original assinado

Manoel Lourenço de Amorim Silva

ANEXO I						
LOTACIONOGRAMA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO						
3º TRIMESTRE/2023						
Carreira	Cargo	Cargos Criados	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Contratados	Subsídio
Desenvolvimento Econômico Social	Analista de Desenvolvimento Econômico Social	10	09	01	-	Lei nº 10.050/2014 De 07/01/2014.
Desenvolvimento Econômico Social	Técnico de Desenvolvimento Econômico Social	45	39	06	-	
Desenvolvimento Econômico Social	Apoio de Desenvolvimento Econômico Social	02	02	00	-	

Servidores de Outros Órgãos/Entidades/Poderes Cedidos a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Órgão/Entidade Cedente	Cargo	Quantidade
SEAF	Analista de Des. Ec e Social	1
SEDEC	Analista de Des. Ec e Social	1

Fonte: Unidade de Gestão de Pessoas JUCEMAT, relatório gerado no SEAP em 25/07/2023.